AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705
DISPENSA ELETRÔNICA N° 171/2026
PROCESSO Nº 22247/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, por meio da **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável, amparado no Parecer Jurídico n° 3511/2026 da Procuradoria Geral do Município.

Data da sessão: 13 DE OUTUBRO DE 2026
Link: www.gov.br/compras
Horário da Fase de Lances:8h00min às 14h00min.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por tecnologia GPS/GSM/GPRS, com fornecimento em comodato de equipamentos rastreadores, chips de comunicação de dados, acessórios e licenças de uso de software, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e acesso à plataforma web e aplicativo móvel para gerenciamento e monitoramento dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. **A contratação se dará nos itens abaixo identificados:**

Item	Unidade de Medida	Meses	Quant	Descrição	Valor unitário Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	Serviço	12	14	Serviço de rastreamento, monitoramento e fornecimento de equipamento sob forma de comodato, incluso serviço de instalação inicial e desinstalação final dos equipamentos, bem como suporte técnico.	R$ 45,78	R$ 640,92	R$ 7.961,04

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as deste Aviso e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O aviso de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, será divulgado no PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

3.1.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.1.1., a publicação também estará disponível no Portal da Transparência do Município de Arapiraca.

3.1.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.2.5. Sociedades Cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado deverá, após divulgação do Aviso, no caso de dispensa de licitação com disputa eletrônica, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

I – encaminhar a proposta, indicando a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso e o preço.

II – declarar, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

5.2. A etapa de lances será encerrada no prazo de 06 (seis) horas, contados do horário de abertura do estabelecido no item 5.1 deste Aviso.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,3% (três décimos por cento).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, realizando as seguintes consultas/diligências:

7.2.1. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de (03) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (03) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

10.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Arapiraca, 02 de Outubro de 2026.

_____

Wedja Nogueira da Silva Santos

Departamento de Compras de Bens e Serviços

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor mais bem classificado, serão exigidos os seguintes documentos:
1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;
1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;
1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de rastreamento e monitoramento veicular.

2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2.3. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia dos contratos que lhes deram origem, notas fiscais, ordens de serviço, declarações do contratante, endereço atual da contratante e local da execução dos serviços, dentre outros que se fizerem necessários.

2.4. A licitante deverá comprovar que possui autorização para exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes.
2.5. A licitante deverá declarar que dispõe de infraestrutura operacional, equipamentos, sistema de monitoramento, suporte técnico e equipe qualificada para a execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular durante toda a vigência contratual.
2.6. Os equipamentos rastreadores e demais dispositivos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigido pela legislação aplicável.
2.7. A contratada deverá disponibilizar plataforma de gerenciamento com acesso via internet, permitindo o monitoramento em tempo real, consulta ao histórico de deslocamentos e emissão de relatórios gerenciais, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.8. A empresa deverá garantir a prestação de suporte técnico e manutenção dos equipamentos instalados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas e substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional para a Administração.

3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por tecnologia GPS/GSM/GPRS, com fornecimento em comodato de equipamentos rastreadores, chips de comunicação de dados, acessórios e licenças de uso de software, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e acesso à plataforma web e aplicativo móvel para gerenciamento e monitoramento dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

2. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Unidade de Medida	Quant.	Meses	Especificação
01	Serviço	14	12	Serviço de rastreamento, monitoramento e fornecimento de equipamento sob forma de comodato, incluso serviço de instalação inicial e desinstalação final dos equipamentos, bem como suporte técnico.

2.1. O quantitativo foi definido considerando a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular para 14 (quatorze) veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses de vigência da contratação.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possui uma frota de veículos utilizada na execução de suas atividades institucionais, incluindo o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade

social, visitas técnicas, acompanhamento de beneficiários dos programas socioassistenciais, apoio aos Conselhos Tutelares, transporte de servidores em serviço e demais ações inerentes à política pública de assistência social.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aprimorar o controle operacional da frota, possibilitando o acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, a otimização das rotas percorridas, o monitoramento da utilização dos bens públicos e o fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle da gestão pública. A ausência de um sistema de rastreamento dificulta a obtenção de informações precisas sobre deslocamentos, tempo de utilização, trajetos realizados e demais dados relevantes para a gestão eficiente dos veículos.

Os principais atores interessados na solução são a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os gestores responsáveis pelo controle da frota, os servidores que utilizam os veículos para a execução de suas atividades e, indiretamente, os cidadãos atendidos pelos serviços socioassistenciais, que dependem da adequada disponibilidade dos veículos para a prestação dos serviços públicos.

O interesse público a ser atendido consiste em promover maior eficiência, economicidade, segurança e controle na gestão da frota municipal, assegurando que os veículos sejam utilizados exclusivamente em atividades de interesse da Administração Pública e contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços ofertados à população.

Com a implementação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via tecnologia GPS/GSM/GPRS, espera-se obter maior controle sobre os deslocamentos realizados, redução de custos operacionais, melhoria no planejamento logístico das atividades, aumento da segurança dos veículos e dos usuários, geração de relatórios gerenciais para apoio à tomada de decisões e fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle patrimonial.

Dessa forma, a contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão da frota e para a eficiência na execução das políticas públicas sob sua responsabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida para atender à necessidade de aprimoramento do controle e gerenciamento da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social consiste na contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via tecnologia GPS/GSM/GPRS, contemplando o fornecimento de todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do sistema durante a vigência contratual.

A solução será composta pelos seguintes elementos:

I – fornecimento dos equipamentos rastreadores compatíveis com os veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – instalação, configuração e ativação dos equipamentos nos veículos indicados pela Administração;
III – disponibilização de plataforma de gerenciamento e monitoramento com acesso via web e aplicativo, permitindo o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real;
IV – disponibilização de funcionalidades para consulta de histórico de rotas, controle de deslocamentos, monitoramento de ignição, registros de paradas e emissão de relatórios gerenciais;
V – armazenamento e disponibilização das informações de rastreamento durante a vigência contratual;
VI – suporte técnico aos usuários indicados pela Administração;
VII – manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, incluindo substituição de componentes defeituosos quando necessária;
VIII – capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e acompanhamento da frota para utilização da plataforma disponibilizada;
IX **–** atualização tecnológica da solução durante a vigência contratual, quando necessária ao adequado funcionamento dos serviços.
A solução proposta possibilitará maior controle sobre a utilização dos veículos oficiais, melhoria da gestão operacional da frota, otimização dos deslocamentos, fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e controle patrimonial, além de fornecer informações gerenciais que contribuirão para a tomada de decisões administrativas.
Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a contratação integrada dos serviços de rastreamento, monitoramento, instalação, manutenção e suporte técnico apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a compatibilidade entre os componentes da solução e a responsabilização de um único fornecedor pela execução dos serviços contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o adequado monitoramento e gerenciamento da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
A contratada deverá fornecer serviço de rastreamento e monitoramento veicular por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS ou superior, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos rastreadores em todos os veículos indicados pela Administração.
O sistema de gerenciamento deverá possuir acesso via plataforma web e aplicativo, permitindo, no mínimo:
I – visualização da localização dos veículos em tempo real;
II – histórico de rotas e deslocamentos;
III – emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre percursos, tempo de utilização,

velocidade, paradas e demais dados operacionais;

IV – monitoramento da ignição dos veículos;

V – acesso por usuários autorizados definidos pela Administração;

VI – armazenamento das informações de rastreamento durante a vigência contratual.

VII – configuração e gerenciamento de cercas virtuais (geofence), com emissão de alertas de entrada e saída de áreas previamente definidas;

VIII – monitoramento e registro dos eventos de ignição ligada e desligada dos veículos;

IX – emissão de alertas de excesso de velocidade, com parametrização dos limites permitidos;

X – armazenamento do histórico de rastreamento e movimentações dos veículos pelo período mínimo de 12 (doze) meses durante a vigência contratual;

XI – exportação de relatórios e históricos de utilização nos formatos PDF e Excel ou equivalente compatível;

XII – acesso simultâneo à plataforma por múltiplos usuários autorizados pela Administração, mediante perfis de acesso e credenciais individuais.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de eventuais falhas, bem como realizar manutenção corretiva e substituição dos equipamentos defeituosos sem ônus adicional para a Administração, durante toda a vigência contratual.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com os veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e devidamente homologados pelos órgãos competentes, quando aplicável.

A contratada deverá promover a capacitação dos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma de gerenciamento e emissão de relatórios.

A prestação dos serviços deverá observar a legislação vigente aplicável, especialmente as normas relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais regulamentações pertinentes.

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será aposto aos autos pelo setor competente em momento oportuno.

7. DESTINAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via tecnologia GPS/GSM/GPRS,

incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma de gerenciamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca.

A contratação visa aprimorar a gestão da frota da Secretaria, proporcionando maior controle operacional dos veículos utilizados na execução das atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, visitas técnicas, acompanhamento de programas socioassistenciais e demais ações desenvolvidas pela rede de assistência social do Município.

Os serviços têm como finalidade possibilitar o monitoramento em tempo real dos veículos, o registro e acompanhamento dos deslocamentos realizados, a emissão de relatórios gerenciais, a otimização de rotas e o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização do patrimônio público, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa e para a adequada utilização dos recursos públicos.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante a utilização de equipamentos e sistemas compatíveis com os veículos da frota, devidamente homologados pelos órgãos competentes, quando aplicável, observando-se as normas técnicas, de segurança da informação e de proteção de dados vigentes. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada para instalação, manutenção e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual e assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

O julgamento das propostas levará em consideração o menor preço por item.

9. FORMA DE SELEÇÃO:

O Fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução do objeto deste TR deverá ser realizada em duas etapas no local, horário e prazos definidos a seguir:

10.1. A primeira etapa constitui a implantação dos rastreadores nos veículos aos quais serão destinados, cujo prazo será de até 20 dias úteis a contar da ordem de serviço;

10.2. A segunda etapa constitui treinamento, concessão de acesso ao sistema de rastreamento em favor do servidor responsável pelo monitoramento e início efetivo do rastreamento cujo prazo para sua

realização será de 1 dia útil após a implantação dos rastreadores nos veículos.

10.3. O local e horário para realização do serviço de implantação e treinamento será apontado na ordem de serviço.

11. DO RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

12.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

12.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

12.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

12.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características,

quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de rastreamento e monitoramento veicular.

13.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.3. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia dos contratos que lhes deram origem, notas fiscais, ordens de serviço, declarações do contratante, endereço atual da contratante e local da execução dos serviços, dentre outros que se fizerem necessários.

13.4. A licitante deverá comprovar que possui autorização para exercer atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes.

13.5. A licitante deverá declarar que dispõe de infraestrutura operacional, equipamentos, sistema de monitoramento, suporte técnico e equipe qualificada para a execução dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular durante toda a vigência contratual.

13.6. Os equipamentos rastreadores e demais dispositivos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigido pela legislação aplicável.

13.7. A contratada deverá disponibilizar plataforma de gerenciamento com acesso via internet, permitindo o monitoramento em tempo real, consulta ao histórico de deslocamentos e emissão de relatórios gerenciais, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.8. A empresa deverá garantir a prestação de suporte técnico e manutenção dos equipamentos instalados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas e substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional para a Administração.

14. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal n° 2.906/2024.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e/ou acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta contratação e visado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente serão custeadas conforme o quadro a seguir:

07 Veículo – 05.51.08.245.1023.2070 – Gestão Administrativa DP BL Mac – Bloco da Média e Alta Complexidade, 3.3.9.0.39.016601.020001 – Outros Serviços de Terceiros.
05 Veículos – 05.51.08.245.1023.2071 – Gestão Administrativa do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica, 3.3.9.0.39.016601.020001 – Outros Serviços De Terceiros.
02 Veículos – 05.50.08.243.1023.2050 – Gestão Administrativa do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, 3.3.9.0.39.015001.000010 – Outros Serviços de Terceiros.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar o objeto deste Termo de Referência na forma, condições e prazos estabelecidos, conforme proposta apresentada e demais disposições contratuais, mediante emissão de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

18.2 Fornecer, instalar, configurar e ativar os equipamentos rastreadores nos veículos indicados pela Contratante, observando as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3 Disponibilizar sistema de rastreamento e monitoramento veicular com acesso via plataforma web e aplicativo, garantindo o acompanhamento em tempo real da frota, consulta ao histórico de deslocamentos e emissão de relatórios gerenciais.

18.4 Utilizar equipamentos e tecnologias compatíveis com os veículos monitorados, devidamente homologados pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

18.5 Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, prestando atendimento às solicitações da Contratante e promovendo a correção de falhas operacionais que venham a comprometer o funcionamento da solução.

18.6 Realizar, sem ônus adicional para a Contratante, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, incluindo a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou mau funcionamento.

18.7 Atender aos prazos estabelecidos pela Contratante para instalação, manutenção, substituição de equipamentos e demais demandas relacionadas à execução do contrato.

18.8 Refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

18.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.

18.10 Atender prontamente às orientações, solicitações e determinações da Contratante, sujeitando-se à fiscalização do contrato e prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

18.11 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

18.12 Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações geradas pelo sistema de rastreamento, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados e à segurança da informação.

18.13 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

18.14 Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as exigências previstas na legislação vigente e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de

rastreamento e monitoramento veicular.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

19.1 Emitir empenho;

19.2 Fiscalizar a contratação, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.

19.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste TR.

20. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. SANÇÕES

Pela prática de qualquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

21.1 Advertência quando a contratada der causa a situação que resulte na inexecução parcial do contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave (Art. 8º do Decreto Municipal nº 2.908/2024 e Art. 155, I e 156, I, §2º da Lei 14.133/2021);

21.2 Multas:

a) de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b)em razão da inexecução total do contrato resultante deste TR, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;

21.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 03 anos;

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na hipótese de incorrer nas infrações previstas no Art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, desde que justifiquem a imposição de penalidade que a sanção de impedimento de licitar e contratar, a qual deverá produzir efeitos no âmbito da administração direta e indireta e todos os entes federativos pelo prazo mínima de 03 anos e máximo de 06 anos.

22. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

22.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidor(es) designado(s), aos quais competirá o acompanhamento da execução dos serviços, com as seguintes atribuições:

22.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

22.1.2 Sanar dúvidas e dirimir divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

22.1.3 Analisar:
a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) propostas de alteração contratual, quando houver;

22.1.4 Registrar ocorrências relevantes durante a execução, propondo medidas para seu saneamento;

22.1.5 Adotar medidas preventivas de controle contratual, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da prestação dos serviços;

22.1.6 Determinar, de forma motivada, a suspensão da execução dos serviços, quando necessário;

22.1.7 Conferir e atestar as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados;

22.1.8 Avaliar a qualidade e a regularidade dos serviços executados;

22.1.9 Determinar e zelar pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais e legais aplicáveis, bem como das especificações e métodos de execução exigidos;

22.1.10 Manter contato com o preposto da contratada e, quando necessário, promover reuniões para alinhamento e solução de problemas;

22.1.11 Emitir parecer técnico sobre pedidos de alteração contratual;

22.1.12 Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências técnicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

22.1.13 Assegurar o registro das informações contratuais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

22.1.14 Elaborar relatório final da execução contratual, com base nas informações acompanhadas durante a vigência do contrato;

22.1.15 Propor a aplicação de penalidades à contratada, observadas as formalidades legais;

22.1.16 Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, para aplicação de sanções;

22.2 As atividades de gerenciamento e fiscalização observarão as disposições do Decreto Municipal nº 2.898/2024 e demais normas aplicáveis.

Arapiraca/AL, 25 de Junho de 2026.

Fábio Luan Barros da Silva
Responsável pela Elaboração

Fabrícia Silva de Araújo Galindo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA ELETRÔNICA N° 171/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELA EMPRESA**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

ITEM	UND	MESES	QTD	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ MENSAL	R$ TOTAL
01	Serviço	12	14	Serviço de rastreamento, monitoramento e fornecimento de equipamento sob forma de comodato, incluso serviço de instalação inicial e desinstalação final dos equipamentos, bem como suporte técnico			

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

(local, data)
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa – CNPJ

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ---/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR POR TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS RASTREADORES, CHIPS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSÓRIOS E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACESSO À PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** com sede na Rua Samaritana, n° 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **neste ato** representada pela Sra. **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF nº 049.077.394-00, doravante denominada **INTERVENIENTE** e, do outro lado a empresa xxxxxxxx, CNPJ n° xxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxx, xxx Bairro xxx, xxxxx, Alagoas, CEP xxxxxx, neste ato, representada pelo **Sr (a). xxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF xxxxxxx, RG n° xxxxxxx SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme Processo Administrativo nº xxxxxx/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular por tecnologia GPS/GSM/GPRS, com fornecimento em comodato de equipamentos rastreadores, chips de comunicação de dados, acessórios e licenças de uso de software, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e acesso à plataforma web e aplicativo móvel para gerenciamento e monitoramento dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UND	MESES	QTD	DESCRIÇÃO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	Serviços	12	14	Serviço de rastreamento, monitoramento e fornecimento de equipamento sob forma de comodato, incluso serviço de instalação inicial e desinstalação final dos equipamentos, bem como suporte técnico.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada em duas etapas no local, horário e prazos definidos a seguir:

3.1. A primeira etapa constitui a implantação dos rastreadores nos veículos aos quais serão destinados, cujo prazo será de até 20 dias úteis a contar da ordem de serviço;

3.2. A segunda etapa constitui treinamento, concessão de acesso ao sistema de rastreamento em favor do servidor responsável pelo monitoramento e início efetivo do rastreamento cujo prazo para sua realização será de 1 dia útil após a implantação dos rastreadores nos veículos.

3.3. O local e horário para realização do serviço de implantação e treinamento será apontado na ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente serão custeadas conforme o quadro a seguir:

07 Veículo – 05.51.08.245.1023.2070 – Gestão Administrativa DP BL Mac – Bloco da Média e Alta Complexidade, 3.3.9.0.39.016601.020001 – Outros Serviços de Terceiros.
05 Veículos – 05.51.08.245.1023.2071 – Gestão Administrativa do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica, 3.3.9.0.39.016601.020001 – Outros Serviços De Terceiros.
02 Veículos – 05.50.08.243.1023.2050 – Gestão Administrativa do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, 3.3.9.0.39.015001.000010 – Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

6.1 Fornecer, instalar, configurar e ativar os equipamentos rastreadores nos veículos indicados pela Contratante, observando as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2 Disponibilizar sistema de rastreamento e monitoramento veicular com acesso via plataforma web e aplicativo, garantindo o acompanhamento em tempo real da frota, consulta ao histórico de deslocamentos e emissão de relatórios gerenciais.
6.3 Utilizar equipamentos e tecnologias compatíveis com os veículos monitorados, devidamente homologados pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.
6.4 Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, prestando atendimento às solicitações da Contratante e promovendo a correção de falhas operacionais que venham a comprometer o funcionamento da solução.
6.5 Realizar, sem ônus adicional para a Contratante, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, incluindo a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou mau funcionamento.
6.6 Atender aos prazos estabelecidos pela Contratante para instalação, manutenção, substituição de equipamentos e demais demandas relacionadas à execução do contrato.
6.7 Refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos.
6.8 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional.
6.9 Atender prontamente às orientações, solicitações e determinações da Contratante, sujeitando-se à fiscalização do contrato e prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.
6.10 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.11 Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações geradas pelo sistema de rastreamento, observando a legislação vigente relativa à proteção de dados e à segurança da informação.
6.12 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
6.13 Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as exigências previstas na legislação vigente e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1 Emitir empenho;
7.2 Fiscalizar a contratação, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para a execução dos objetos.
7.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal n° 2.906/2024.

9.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.
9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
9.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e/ou acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta contratação e visado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:
10.1.1. Acompanhar a execução contratual;
10.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
10.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;
10.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;
10.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;
10.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço
10.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;
10.1.8. Avaliar os serviços executados;
10.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
10.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;
10.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;
10.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
10.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
10.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal n° 2.898/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:
I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
12.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o adequado monitoramento e gerenciamento da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
A contratada deverá fornecer serviço de rastreamento e monitoramento veicular por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS ou superior, incluindo o fornecimento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos rastreadores em todos os veículos indicados pela Administração.
O sistema de gerenciamento deverá possuir acesso via plataforma web e aplicativo, permitindo, no mínimo:

I – visualização da localização dos veículos em tempo real;
II – histórico de rotas e deslocamentos;
III – emissão de relatórios gerenciais contendo informações sobre percursos, tempo de utilização, velocidade, paradas e demais dados operacionais;
IV – monitoramento da ignição dos veículos;
V – acesso por usuários autorizados definidos pela Administração;
VI – armazenamento das informações de rastreamento durante a vigência contratual.
VII – configuração e gerenciamento de cercas virtuais (geofence), com emissão de alertas de entrada e saída de áreas previamente definidas;
VIII – monitoramento e registro dos eventos de ignição ligada e desligada dos veículos;

IX – emissão de alertas de excesso de velocidade, com parametrização dos limites permitidos;

X – armazenamento do histórico de rastreamento e movimentações dos veículos pelo período mínimo de 12 (doze) meses durante a vigência contratual;

XI – exportação de relatórios e históricos de utilização nos formatos PDF e Excel ou equivalente compatível;

XII – acesso simultâneo à plataforma por múltiplos usuários autorizados pela Administração, mediante perfis de acesso e credenciais individuais.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de eventuais falhas, bem como realizar manutenção corretiva e substituição dos equipamentos defeituosos sem ônus adicional para a Administração, durante toda a vigência contratual.
Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com os veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e devidamente homologados pelos órgãos competentes, quando aplicável.
A contratada deverá promover a capacitação dos servidores indicados pela Administração para utilização da plataforma de gerenciamento e emissão de relatórios.
A prestação dos serviços deverá observar a legislação vigente aplicável, especialmente as normas relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais regulamentações pertinentes.
A instalação dos equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicadas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, ____ de _____ de _____.

_____
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

_____
FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INTERVENIENTE

_____
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA